



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 14 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 1971

(com a alteração feita pela Resolução nº 18, de 19 de março de 1971).

EMENTA:- Dispõe sobre o ensino de disciplinas obrigatórias comuns do Primeiro Ciclo, em 1971, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa em sessão realizada no dia 9 de fevereiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - No ano letivo de 1971 não será ministrado o ensino da disciplina obrigatória comum "Língua Estrangeira Moderna I" (Res. nº 03, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, art. 9º).

Art. 2º - O total de créditos que o aluno deverá obter nas diferentes áreas do Primeiro Ciclo, em 1971, e os subtotais nos diferentes grupos de disciplinas previstos na Res. 03, de 21 de dezembro de 1970, (Anexos de nºs. I a IV), passa a ser o seguinte:

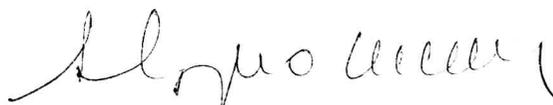
Anexos	Área	Disciplinas	Créditos
I	Filosofia e Ciências Humanas	oblig.comuns	4
		oblig.de Área	22
		oblig.de Setor	4 a 6
		optativas	7
		eletivas	4
TOTAL:-			41 a 43
II	Ciências Exatas e Naturais	oblig.comuns	4
		oblig.de Área	22
		oblig.de Setor	3 ou 4
		optativas	8 ou 7
		eletivas	4
TOTAL:-			41
III	Ciências Biológicas	oblig.comuns	4
		oblig.de Área	19
		oblig.de Setor	5
		optativas	8
		eletivas	4
TOTAL:-			40
IV	Letras e Artes	oblig.comuns	4
		oblig.de Área	20
		oblig.de Setor	4 ou 5
		optativas	8 ou 7
		eletivas	4
TOTAL:-			40

.2.

Art. 3º - Ficam mantidos os limites mínimo e máximo de créditos para o Primeiro Ciclo como um todo e para cada período letivo (Res. cit., arts. 3º e 6º).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de fevereiro de 1971.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa